CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIÇO
MAT. 15132

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 301/2015

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR J. CARLOS FILHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a adoção do Manual Técnico de Arborização Urbana para orientar o plantio de espécimes arbóreos, e dá outras providências correlatas".

PARECER

O Projeto em análise, em que pese demonstrar preocupação do Autor e da CASA com o plantio de árvores em vias publicas de Salvador, fere os princípios constitucionais de independência dos Poderes.

A matéria poderia vir a discussão, via Projeto de Indicação, solicitando ao Executivo providências quanto a confecção de um Manual Técnico de Arborização.

VOTO

Por ferir o princípio da independência dos Poderes caracterizando vicio de iniciativa, conforme disposto no Artigo 2º do PLE e por último, por ferir o Artigo 176 do Regimento Interno, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 301/2015.

Sala das Comissões, em 13 de Outubro de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator